

CERTIFICADO REV-LO N° 961

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, revalida a Licença de Operação, de Carangola Energia S.A. – PCH Carangola, CNPJ: 07.063.934/0001-11, para a atividade Barragem de geração de energia hidrelétrica, localizada na Rodovia BR 482, km 41,5 Coordenadas Geográficas: Lat. 20º42'05"S e Long. 42º02'20"W, no Município de Carangola, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00239/1999/005/2013.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

X

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 31/01/2028.

Ubá, 31 de Janeiro de 2018

**Silvia Cristiane Lacerda Barra
Diretora Regional de Administração e Finanças
Superintendência Regional de Meio Ambiente da
Zona da Mata**